

DECISÃO/ATA

Processo nº 13519/2025 referente à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIA NAVAL**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

*“Art. 75, II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;” **(DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024- atualiza valor para R\$ 62.725,59.***

- ✓ A Empresa **DIVICENTER DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.765.560/0001-25 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 20 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais)**.
- ✓ A empresa **DARLENE BRANDAO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ nº 36.465.977/0001-21 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 20 de janeiro de 2025**, no valor global de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.
- ✓ A empresa **REAL DIVISORIAS E FORROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.981.698/0001-08 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 22 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais)**.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição do Senhor Secretário Municipal de Reeq.do Corpo de Bombeiros, em respeito da necessidade de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIA NAVAL**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3369, da dispensa de licitação **R\$ 1.463,33 (hum mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

DIVICENTER DIVISORIAS E REVESTIMENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.765.560/0001-25, estabelecida na RUA LISIEUX, QUADRA02 LOTE 22, BRO GOIA, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL, NA ELEVÇÃO N-1, COMPOSTO COM PAINÉIS MIOLO SEMI OCO REVESTIDOS EM DURAPLAC (COR A DEFINIR) E PERFIS EM AÇO GALVANIZADO (COR A DEFINIR), CONTENDO 01 PORTA COMPLETA.		1	1	1.390,00	1.390,00
TOTAL DO FORNECEDOR.:					1.390,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 09 de setembro de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação